

Normas específicas da Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovadas pela Câmara de Normas e Recursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

ÍNDICE

I	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA (CCP)	2
II	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	2
	Dos Critérios de Avaliação	2
III	PRAZOS	4
IV	CRÉDITOS MÍNIMOS	4
V	LÍNGUA ESTRANGEIRA.....	5
VI	DISCIPLINAS	6
VII	CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS.....	7
VIII	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	7
IX	Passagem de mestrado para doutorado direto	8
X	DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO	9
XI	ORIENTADORES E COORIENTADORES	9
	Do Credenciamento de Orientadores	9
	Do Recredenciamento de Orientadores	11
	Do Credenciamento Específico	11
	Do Credenciamento de Coorientadores	12
XII	PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DO PRODUTO/ TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO.....	12
XIII	NOMENCLATURA DO TÍTULO	13
XIV	OUTRAS NORMAS.....	14
	Dos Créditos Especiais	14

I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA (CCP)

1. O Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) contará com uma Comissão Coordenadora de Programa (CCP) constituída pelo coordenador do Programa, pelo suplente da coordenação, por dois docentes credenciados como orientadores no Programa e vinculados à Unidade e um representante discente, todos com seus respectivos suplentes.

II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores e os itens de avaliação do produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem, do currículo e da entrevista constarão em edital específico do processo seletivo divulgado no portal da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP e publicado no Diário Oficial do Estado.

Dos Critérios de Avaliação

1. O candidato deverá ter vínculo empregatício em serviços de prestação assistenciais de saúde ou ter trabalho autônomo de prestação de assistência de enfermagem, por tempo definido em edital específico.

2. O processo seletivo será realizado de forma: anual e/ou semestral e contará com três etapas: análise do produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem (caráter eliminatório), análise do currículo e entrevista (caráter classificatório).

3. A pontuação referente a cada item de avaliação será divulgada no edital de abertura do processo seletivo.

4. Na avaliação do produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem serão considerados os seguintes itens:

- Justificativa;
- Relevância do produto/projeto para o serviço e/ou para a prática profissional;
- Coerência;
- Exequibilidade e cronograma de realização;
- Qualidade da redação.

4.1 A análise do produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem será realizada por Comissão Examinadora, composta por docentes credenciados no Programa e por docentes externos ao mesmo.

5 Na avaliação do currículo serão considerados os itens a seguir:

5.1 Formação acadêmica:

- Cursos de especialização, residência, licenciatura e aprimoramento (maior ou igual a 360 horas).
- Iniciação Tecnológica e/ou Científica ou Atividades Tecnológica e/ou de Pesquisa.
- Outros cursos de extensão e estágios extra-curriculares (maior ou igual a 60 horas).
- Outras atividades de formação.

5.2 Atividades profissionais:

- Atividades Assistenciais
- Atividades de Ensino
- Atividades de Gerenciamento e Gestão
- Outras Atividades Profissionais

5.3 Atividades tecnológicas, científicas e de pesquisa:

- Artigos em periódicos, livros e capítulos publicados, no prelo e encaminhados para publicação.
- Divulgação de trabalhos em eventos (trabalho completo, resumo e apresentação).

- Desenvolvimento de patentes, produtos ou processos em Enfermagem e Saúde;
- Outras atividades (participação em comissões/empresas/serviços com desenvolvimento de produtos e processos de tecnologia e inovação em enfermagem, grupos de pesquisa, monografias, projetos, eventos científicos, intercâmbios, orientações, conferências/palestras, etc.).

6. A entrevista basear-se-á na arguição do produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem e esclarecimentos sobre o currículo.

7. Na classificação final serão selecionados os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior à divulgada no edital de abertura do processo seletivo, respeitado o número de vagas divulgado.

III PRAZOS

1. O Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em Enfermagem compreende o depósito do produto/trabalho de conclusão do curso e não poderá ser concluído em prazo superior a vinte e quatro meses.

IV CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Do candidato ao título de Mestre é exigido que complete, ao menos, noventa e seis créditos (1.440 horas) sendo, no mínimo, vinte e oito créditos em disciplinas (420 horas) e sessenta e oito créditos para a elaboração do produto/trabalho de conclusão do curso (1020 horas).

2. Poderão ser computados como créditos especiais, até cinquenta por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Aos candidatos será exigida, até na metade do prazo regimental do Curso, a proficiência em língua inglesa, comprovada pelos candidatos ao Mestrado Profissional por meio de:

1.1 Atestado de aprovação em exame realizado por instituições reconhecidas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EERP, com as respectivas pontuações e validades:

1.1.1 TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: setenta pontos.

1.1.2 WAP (*Writing for Academic and Professional purposes*), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: cinquenta pontos.

1.1.3 IELTS (*International English Language Testing System*): obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: cinco.

1.1.4 CAMBRIDGE FCE ou CAMBRIDGE CAE, obtido nos últimos cinco anos. Pontuação mínima:

CAMBRIDGE FCE - Level B1

CAMBRIDGE CAE - Level B2

1.1.5 TOEFL iBT: *Test of English as Foreign Language - Internet-Based Test*) obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: setenta.

1.1.6 MICHIGAN ECPE (*Examination for the Certificate of Proficiency in English*): obtido nos últimos cinco anos. Pontuação Mínima: *Pass*.

1.2 Documentação que ateste pelo menos um ciclo completo de estudos (fundamental, médio ou superior) em país de língua inglesa ou

1.3 Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua inglesa.

2. Aos candidatos estrangeiros também será exigida a proficiência em língua portuguesa que deverá ser comprovada, no ato da inscrição no processo seletivo, por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS no nível intermediário, ou documentação que ateste vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

2.1 Somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

3. Ingressantes pelo Programa Estudante Convênio Pós-Graduação (PEC/PG) deverão apresentar proficiência em língua inglesa em até metade do prazo regimental do Curso, por meio dos exames citados nos itens 1.1, 1.2 ou 1.3.

VI DISCIPLINAS

1. Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a CCP deverá designar um relator, cujo parecer resalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma. Após manifestação da CCP, a matéria deverá ser encaminhada para análise da CPG.

2. O mérito do credenciamento ou credenciamento da disciplina será analisado tendo por base os seguintes critérios:

2.1 Ter vinculação com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa.

2.2 Dar suporte ao produtos/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem em abordagens teórico-metodológicas.

2.3 Apresentar coerência e adequação entre objetivos, justificativa, conteúdo, método de avaliação e bibliografia pertinente e atualizada na proposta da disciplina.

2.4 Apresentar docente ministrante com perfil técnico científico adequado ao conteúdo a ser ministrado.

3. As atividades do (s) docente (s) responsável (eis) serão analisadas no seu conjunto tendo por base o domínio do conteúdo proposto pela disciplina evidenciado em um ou mais dos itens que se seguem:

- 3.1 Formação e experiência profissional ou didática na área do conhecimento e/ou na temática/abordagem da disciplina.
- 3.2 Capacitação na abordagem teórico-metodológica.

VII CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. Os critérios para cancelamento de turmas de disciplinas definidos pela CCP são os que seguem:

- 1.1 Não ter atingido o número mínimo de estudantes regulares e/ou especiais por turma.
- 1.2 Solicitação do ministrante, por motivo de sua indisponibilidade, com aprovação da CCP.
- 1.3 A solicitação de cancelamento de turma deverá ser feita pelo(s) docente(s) responsável(is) em até dez dias úteis do prazo previsto para o início da disciplina e deverá ser deliberada pela CCP em, no máximo, cinco dias antes do início da mesma, exceto se o cancelamento for motivado por força maior em que os prazos poderão ser desconsiderados.

VIII EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O Exame de Qualificação é obrigatório no Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação em Enfermagem e tem como objetivo avaliar a maturidade do aluno no tema proposto para ser desenvolvido e deve, preferencialmente, ser realizado nas etapas iniciais de desenvolvimento do projeto de investigação em tecnologia e inovação em Enfermagem.

- 1.1 O aluno deve se inscrever para o Exame de Qualificação em até cinquenta por cento do prazo máximo regimental do Programa.

- 1.2 O exame deverá ser realizado em até sessenta dias contados a partir da data de inscrição na CCP.
- 1.3 Em caso de reprovação, o aluno poderá repeti-lo no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da reprovação.
- 1.4 Para a inscrição, o aluno deverá ter completado cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.
- 1.5. A Comissão Examinadora constituída para o Exame de Qualificação deverá ter três membros efetivos e dois suplentes. Todos os membros deverão ter a titulação mínima de doutor. Caso algum membro não possa participar de forma presencial, o Exame de Qualificação poderá ser realizado por videoconferência.

2. O Exame de Qualificação basear-se-á no:

- 2.1 Elenco das disciplinas cursadas até a data de sua inscrição.
- 2.2 Relatório escrito do projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem informando o estado atual da proposta, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único - o formato do relatório poderá ser adaptado de acordo com a natureza do produto/ trabalho de conclusão do curso a ser desenvolvido.

2. A CCP deverá homologar o relatório da Comissão Examinadora.

IX Passagem de mestrado para doutorado direto

1. Não será permitida a transferência de alunos do mestrado profissional para o mestrado acadêmico ou doutorado direto conforme artigo 124 das Normas do Regimento de Pós-Graduação da USP

X DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. O aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI ORIENTADORES E COORIENTADORES

Do Credenciamento de Orientadores

1. A CCP avaliará o credenciamento de orientador, docentes e técnicos de nível superior da USP. Após manifestação da CCP, a matéria deverá ser encaminhada para apreciação da CPG.

1.1 Os critérios de credenciamento dos docentes da USP estão descritos no sub-item 2 do item XI destas normas

1.2 Os critérios de credenciamento dos técnicos de nível superior da USP deverão obedecer ao disposto na Circular CoPGr 26/2005:

- a) nome do aluno selecionado e aprovado pela CPG e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- b) justificativa circunstanciada da CPG quanto à efetiva contribuição para o programa de pós-graduação;
- c) demonstrar detalhadamente o laboratório, a infra-estrutura (física, de material e de equipamento) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto;
- d) informar quantos técnicos participam do programa;
- e) manifestação do Professor responsável pelo laboratório, com anuência do chefe do departamento demonstrando concordância quanto:
 - i) a utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada;
 - ii) a manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para orientação;

- 1.3 O credenciamento deverá ser solicitado a cada três anos.
- 1.4 Será respeitado o número máximo de 10 alunos por orientador para docentes da USP, a critério da CCP.
- 1.5 Será respeitado o disposto na Circular CoPGr 26/2005 para os técnicos de nível superior da USP, em relação ao número máximo de alunos por orientador, a critério da CCP:

- a) A orientação específica está limitada a um aluno podendo, em casos excepcionais, ocorrer o credenciamento para mais de um aluno. A análise pelo relator da Câmara de Avaliação, basear-se-á em justificativa circunstanciada da CPG, com ênfase, principalmente nas publicações oriundas das dissertações/teses concluídas.

2. São critérios mínimos para o credenciamento de orientadores:

- 2.1 Produção científica e tecnológica e/ou experiência profissional, participação em atividades de pesquisa e atividades de orientação de pesquisas e trabalhos de conclusão de curso realizadas nos últimos três anos.

2.2 Da produção científica e tecnológica serão considerados:

- 2.2.1 Artigos em periódicos internacionais indexados e com arbitragem;

- 2.2.2 Artigos em periódicos nacionais indexados e com arbitragem;

- 2.2.3 Livros publicados ou capítulos de livros, com ISBN e derivados de produção científica.

- 2.2.4 Desenvolvimento de patentes, produtos ou processos de tecnologia e inovação em enfermagem.

2.3 Da participação em atividades de pesquisa e tecnológicas serão considerados:

- 2.3.1 Coordenação ou participação em projetos de pesquisa e/ou tecnológicos financiados por agências de fomento e/ou outras fontes;

- 2.3.2 Projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem, em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

Do Recredenciamento de Orientadores

3. Para o credenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda analisados:

3.1 Titulação de, no mínimo, um aluno no período de três anos.

3.2 Publicação, no mínimo, de uma produção científica e/ou tecnológica derivada de produto/trabalho de conclusão do curso do Mestrado Profissional.

3.3 Divulgação de resultados de produto/trabalho de conclusão de curso em eventos científicos ou tecnológicos.

Do Credenciamento Específico

4. Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada, juntamente com produto/projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem do aluno à CCP, para análise de mérito. Após manifestação da CCP, a matéria deverá ser aprovada pela CCP e encaminhada para deliberação à CPG.

5. Orientadores externos à USP deverão ter credenciamento específico conforme disposto na Circular CoPGr 25/2005:

- a) Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador) mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar infra-estrutura laboratorial (física, material e de equipamento);
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação;
- e) Período de orientação;
- f) Curriculum vitae do candidato devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

5.1 Será respeitado o disposto na Circular CoPGr 25/2005 para os doutores externos da USP, em relação ao número máximo de alunos por orientador, a critério da CCP:

As referidas solicitações serão analisadas pela Câmara de Avaliação e, para os casos anteriormente mencionados, os mesmos poderão orientar de forma plena, até 4 alunos, desde que aprovado pela CPG.

As demais solicitações de orientação deverão ser específicas, ou seja, acompanhada de justificativa e projeto do aluno.

Do Credenciamento de Coorientadores

6. Não esta prevista a presença do coorientador no Mestrado Profissional.

XII PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DO PRODUTO/ TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

1. O produto/trabalho final de conclusão do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação (estudos conduzidos na abordagem qualitativa e quantitativa ou métodos de revisão); artigo; patente; registro de propriedade intelectual; projeto técnico; publicação tecnológica; desenvolvimento de aplicativo, de material didático e instrucional e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, *software*, *web site* e objeto digital de aprendizagem; relatório técnico com regras de sigilo; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviço; proposta de intervenção em procedimento clínico ou de serviço pertinente; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento; equipamento e kit; projeto de inovação tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área de Enfermagem e Saúde e a finalidade deste Mestrado Profissional.

2. O depósito do produto/ trabalho de conclusão de curso deverá ser efetuado pelo aluno, atendendo ao prazo estabelecido no Regulamento do Programa.

2.1 O aluno do Mestrado Profissional entregará na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação, cinco exemplares encadernados e cinco mídias digitais identificadas que contenham o arquivo do trabalho final de conclusão de curso na íntegra, quando este se caracterizar como produção escrita (dissertação, artigo e publicação tecnológica), obrigatoriamente idêntico ao do exemplar impresso e formulário preenchido autorizando a publicação na Biblioteca Digital da USP.

2.2 Em relação aos demais produtos possíveis de serem apresentados como produto/trabalho de conclusão do curso de mestrado profissional o aluno deverá apresentar um relatório técnico do trabalho de produção. Deverão ser entregues cinco exemplares encadernados e cinco mídias digitais identificadas que contenham o arquivo do trabalho final de conclusão de curso na íntegra

3. O aluno deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação, independente do formato do seu produto/trabalho de conclusão de curso um comprovante de publicação e/ou submissão de, pelo menos, um artigo científico ou de caráter tecnológico relacionado ao produto/trabalho final de conclusão de curso em periódico com arbitragem e indexação, ou periódico de publicação tecnológica em autoria com o orientador.

XIII NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Os alunos titulados no Programa receberão o título de Mestre Profissional em **Tecnologia e Inovação em Enfermagem** – Área de Concentração: Práticas Inovadoras em Enfermagem para o sistema de saúde brasileiro.

XIV OUTRAS NORMAS

Dos Créditos Especiais

1. Poderá ser computado até cinquenta por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplina ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

- 1.1 Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional ou periódico de publicação tecnológica nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido. Periódico nacional: até quatro créditos. Periódico internacional: até cinco créditos.
- 1.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares). Publicação nacional: até dois créditos. Publicação internacional: até três créditos.
- 1.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até três créditos. Publicação internacional de livro: até quatro créditos. Publicação nacional de capítulo: até dois créditos. Publicação internacional de capítulo: até três créditos.
- 1.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até três créditos.
- 1.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: um crédito. Evento internacional: até dois créditos.
- 1.6 Depósito de patentes ou outros produtos tecnológicos: até quatro créditos.

XV Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias para o Programa são:

EMP5501 - Prática Baseada em Evidências na Saúde;

EMP5504 - Método Científico;

EMP5500 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo em Saúde e Enfermagem;

EMP5502 - Metodologia de Investigação Epidemiológica;

EMP5503 - Estatística.